



**POLÍTICAS AFIRMATIVAS**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS**

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos da URI (PPGEAL-URI) adota políticas afirmativas como um pilar essencial para promover a inclusão, a diversidade e a equidade no ambiente acadêmico. Essas ações estão alinhadas às Políticas de Ações Afirmativas da URI (Resolução N° 3426/CUN/2024), que visam atender a demandas históricas e sociais, ampliando as oportunidades de acesso à educação avançada para grupos sub-representados.

**Reserva de Vagas no Processo Seletivo**

No processo seletivo do PPGEAL-URI, 2 (duas) vagas são reservadas dentro do total de 16 vagas disponibilizadas para os Cursos de Mestrado e Doutorado. Essas vagas são destinadas às pessoas pertencentes aos seguintes grupos sociais:

Grupo I: Pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.

Grupo II: Pessoas refugiadas, pessoas com visto humanitário ou migrantes em condições de vulnerabilidade social.

Cada grupo social tem direito a 1 vaga, e caso os critérios não sejam cumpridos ou não haja candidatos inscritos para as vagas reservadas, estas serão redistribuídas para o outro grupo ou para o processo seletivo geral. É importante destacar que a reserva de vagas garante o ingresso no Programa, mas não está vinculada diretamente à concessão de bolsas, cuja distribuição segue os critérios definidos no edital de seleção.

**Critérios e Documentação para Participação**

Os(as) candidatos(as) interessados(as) nas vagas reservadas devem atender aos seguintes requisitos:  
Autodeclaração: Submissão de termo de autodeclaração assinado junto ao requerimento de inscrição no processo seletivo (ANEXO I).

Documentação adicional para grupos específicos:

Indígenas: Declaração de pertencimento emitida por liderança indígena, pela FUNAI ou por outra agência oficial reconhecida.

Quilombolas: Declaração de pertencimento emitida por liderança comunitária, associação comunitária legalmente reconhecida, ou por órgãos como a Fundação Cultural Palmares ou o INCRA.

A verificação das declarações e documentos será realizada por uma comissão específica designada pela PROPEG (Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação), que analisará a elegibilidade e homologará o ingresso dos candidatos aprovados no âmbito das ações afirmativas.

**Objetivos das Políticas Afirmativas**

Promover a inclusão acadêmica e social: Ampliar o acesso de indivíduos de grupos historicamente marginalizados, como povos indígenas, comunidades quilombolas, pessoas refugiadas e outros grupos em vulnerabilidade social.

Garantir diversidade e representatividade: Criar um ambiente acadêmico plural e rico em experiências e perspectivas diversas, essencial para a inovação e o avanço do conhecimento.

Contribuir para a equidade educacional: Combater desigualdades estruturais e promover oportunidades iguais no ensino superior.

Fortalecer o compromisso social da URI: Atender a demandas sociais urgentes e alinhar o programa aos princípios de justiça social e desenvolvimento sustentável.



### **Resultados Esperados**

Maior acesso ao ensino superior avançado, reduzindo barreiras para grupos em desvantagem social, garantindo sua integração em atividades de pesquisa e ensino.

Produção científica com impacto social, incentivando pesquisas que respondam às necessidades e desafios de comunidades vulneráveis, fortalecendo o vínculo entre ciência e sociedade.

Desenvolvimento de lideranças inclusivas, formando profissionais capacitados e comprometidos com a transformação social, preparados para atuar em posições de destaque na academia, no mercado e em organizações públicas e privadas.

Enriquecimento do ambiente acadêmico, fomentando a troca de conhecimentos e experiências, promovendo um ambiente mais inclusivo e inovador.

### **Compromisso com a Transparência e Equidade**

Ao implementar essas medidas, o PPGEAL-URI reforça sua dedicação à criação de um espaço acadêmico mais justo e acessível. A transparência do processo seletivo, incluindo a avaliação das declarações e documentos comprobatórios, assegura que as políticas afirmativas sejam aplicadas de forma ética e responsável.

Erechim - RS, 16 de outubro de 2024.



**Rogério Luis Cansian**  
Coordenação PPGEAL



**Geçiane Toniazco Backes**  
Sub-Coordenação PPGEAL



**RESOLUÇÃO Nº 3426/CUN/2024**

**Dispõe sobre as Políticas de Ações Afirmativas da URI**

O Reitor da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI, no uso das suas atribuições Estatutárias e Regimentais e, em conformidade com a decisão do Conselho Universitário, constante no Parecer nº 5500.03/CUN/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar as Políticas de Ações Afirmativas da URI, conforme segue:

**POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS DA URI**

**Fundamentos Teóricos**

As políticas de ações afirmativas têm sido uma resposta crucial às profundas desigualdades históricas e sociais existentes e persistentes no Brasil. Fundamentadas em uma série de teorias e princípios, visam minimizar injustiças históricas, promover a inclusão social e criar oportunidades equitativas para grupos historicamente marginalizados. Teóricos brasileiros têm contribuído significativamente para a fundamentação destas políticas, fornecendo insights importantes sobre suas bases éticas, sociais e políticas.

Uma das principais teorias invocadas para justificar as políticas de ações afirmativas no Brasil é a teoria da justiça distributiva, que enfatiza a importância de distribuir recursos de forma equitativa, a fim de garantir a igualdade de oportunidades. Nesse contexto, o filósofo brasileiro Roberto Mangabeira Unger argumenta que as ações afirmativas são essenciais para corrigir as desigualdades estruturais que perpetuam a marginalização e a sub-representação de certos grupos na sociedade brasileira. Ele afirma que a justiça exige que criemos condições equitativas para todos, e as ações afirmativas são um meio necessário para se alcançar essa equidade (Unger, 1998).

Há que se considerar que a teoria da Democracia Racial, proposta por Gilberto Freyre e posteriormente criticada por teóricos como Florestan Fernandes, tem sido um ponto central nos debates sobre políticas de ações afirmativas no Brasil. Enquanto Freyre argumentava que o Brasil era uma democracia racial, na qual as diferentes etnias conviviam harmoniosamente, Fernandes destacava as persistentes desigualdades raciais e sociais que exigiam intervenções políticas que promovessem a igualdade. Declara Fernandes que a democracia racial é uma ilusão que obscurece as verdadeiras desigualdades e injustiças presentes na sociedade brasileira, e que ações afirmativas seriam necessárias para confrontar essas desigualdades (Fernandes, 1965).

Neste mesmo condão ainda temos a perspectiva do educador Paulo Freire, que é fundamental para justificar as políticas de ações afirmativas na educação. Este argumenta que a educação deve ser um instrumento de emancipação e empoderamento dos oprimidos, e as ações afirmativas são uma maneira de garantir que todos tenham acesso igualitário à educação e oportunidades de desenvolvimento. Ele afirma que a educação é a prática da liberdade, o que torna as ações afirmativas um passo necessário em direção à transformação social e à justiça (Freire, 1974).

Desta forma, a proposição de uma Política Institucional de Ações Afirmativas da URI em conformidade com os documentos institucionais (PDI – PPI) e a legislação vigente, visa explicitar os princípios e objetivos que orientam e traduzem o compromisso da instituição, com processos formativos sólidos, com a identidade do egresso reconhecida e com foco na Educação equitativa e emancipatória.



### **Princípios Norteadores**

Por meio da Política de Ações Afirmativas, a URI almeja contribuir para com a promoção da equidade, combater a discriminação histórica e assegurar a representatividade de grupos minoritários, desde a educação básica até a pós-graduação *stricto sensu*. Sendo assim, fundamenta-se nos princípios institucionais preconizados em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) de: Equidade; Inclusão; Reconhecimento e respeito à diversidade; Responsabilidade social.

### **Objetivos**

São objetivos do Programa Institucional de Ações Afirmativas da URI:

- Oportunizar a diversidade nos ambientes da educação superior;
- Enriquecer as vivências na universidade, promovendo a troca de ideias, experiências e perspectivas variadas, o que é especialmente valorizado em contextos acadêmicos e profissionais;
- Proporcionar à(s) pessoa(s) de contextos menos favorecidos melhores oportunidades de educação e emprego;
- Conscientizar a comunidade universitária sobre as questões de discriminação e preconceito existentes na sociedade;
- Contribuir para a promoção de uma sociedade mais justa e equitativa.

Enquanto Universidade comunitária de direito privado não estatal, academicamente qualificada, plural, a URI, tendo como referência o futuro que se deseja construir, o tipo de formação que deve oferecer, defende os seguintes valores: ética, humanização, inovação, respeito à pluralidade, solidariedade, sustentabilidade socioambiental e transparência (PDI 2021-2015).

### **Linhas orientadoras**

Para instituições comunitárias como a URI, Políticas de Ações Afirmativas são instrumentos essenciais para a promoção da inclusão e da diversidade no ensino superior, as quais ensejam:

- **Acesso equitativo à educação**, pois ajudam a garantir que grupos historicamente sub-representados como minorias étnicas, pessoas com deficiência e pessoas de baixa renda tenham acesso à educação superior, o que ajuda a diminuir as disparidades educacionais e sociais.
- **Diversidade e inclusão**, visto que ao adotar Políticas de Ações Afirmativas a universidade pode criar ambientes mais diversificados e inclusivos. Isto não apenas enriquece a experiência educacional para todos os discentes, mas também prepara os acadêmicos para um mundo diversificado e globalizado.
- **Representatividade e empoderamento**, uma vez que quando grupos sub-representados tem acesso e apoio dentro da universidade, ocorre a promoção de representatividade em todos os níveis (discentes, docentes, gestores, técnicos-administrativos) como também pode inspirar e empoderar membros destes grupos a buscarem seus objetivos acadêmicos e profissionais.
- **Benefícios educacionais e sociais**, posto que é sabido que a diversidade no campus enriquece o ambiente de aprendizado, promovendo o diálogo intercultural, a troca de perspectivas e o pensamento crítico. Também, há de se considerar que a diversidade em sala de aula melhora o desempenho acadêmico e prepara os alunos para ambientes de trabalho igualmente diversos.
- **Combate ao preconceito e à discriminação**, pois Políticas Afirmativas não apenas abrem portas a grupos sub-representados, mas também ajudam a desafiar estereótipos e preconceitos. Ao promover a diversidade e a inclusão, a URI contribui para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa, corroborando o preconizado em sua missão institucional.
- **Responsabilidade social e compromisso com a equidade**, visto que conforme afirmado anteriormente, a adoção de uma Política de Ações Afirmativas alinha-se aos valores e princípios da URI, a qual demonstra, desta forma, compromisso tangível com justiça social e a equidade.



- **Implementação e avaliação contínuas**, essencial para que a Política de Ações Afirmativas seja acompanhada, a fim de monitorar o progresso, avaliar os impactos e garantir que os objetivos propostos sejam alcançados.

### **Referências**

BRASIL. **Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012**. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 30 ago. 2012. BRASIL. **Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016**. Altera a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 29 dez. 2016.

BRASIL. **Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023**. Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 nov. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). **Portaria Nº 470, de 14 de maio de 2024**. Institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ. MEC, 2024.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). **Políticas de Ações Afirmativas: experiências e resultados**. MEC, 2020.

BRASIL. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). **Desigualdades raciais no Brasil: um balanço da intervenção governamental**. IPEA, 2019.

FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes**. São Paulo: Ática, 1965.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. São Paulo: Paz e Terra, 1974.

MUNANGA, Kabengele. **Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: identidade nacional versus identidade negra**. Autêntica Editora, 2004.

PINTO, Marcelo Marques (Org.). **Ações afirmativas na educação superior no Brasil: uma década de políticas para inclusão**. Editora CRV, 2018.

SILVA, Petronilha Beatriz Gonçalves (Org.). **Ações afirmativas no ensino superior: trajetórias e debates**. Autêntica Editora, 2018.

UNGER, Roberto Mangabeira. **Democracy realized: the progressive alternative**. London/New York: Verso, 1998.

URI. **Resolução nº 2916/CUN/2020**, de 27 de novembro de 2020, que dispõe sobre o Plano de Desenvolvimento Institucional da URI.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE.

Erechim, 24 de maio de 2024.

Arnaldo Nogaro  
Reitor da URI  
Presidente do Conselho Universitário



ANEXO I

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
CPF n. \_\_\_\_\_ e documento de identificação  
(RG) n. \_\_\_\_\_, candidato à seleção do Programa de Pós-  
Graduação em Engenharia de Alimentos da URI, declaro, para os devidos fins que sou:

- ( ) Preto  
( ) Pardo  
( ) Indígena – especificar etnia/nação indígena: \_\_\_\_\_  
( ) Quilombola  
( ) Refugiado ou pessoa com visto humanitário  
( ) Migrantes em condições de vulnerabilidade social

Certifico ainda que as informações contidas neste documento são verdadeiras e que estou ciente de que qualquer declaração falsa implica em eliminação da minha concorrência no processo seletivo dentro das cotas reservadas para políticas afirmativas, bem como das penalidades prevista em lei conforme previsto pelo artigo 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei n. 2848/1940).

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura